



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 077/2023. São Pedro do Butiá/RS, aos 24 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 077/2023, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 PROFESSOR NÍVEL 2 - CIÊNCIAS E 02 PROFESSORES NÍVEL 01 .**

JUSTIFICATIVA:

- A) A necessidade da contratação de **01 PROFESSOR NÍVEL 02 – EDUCAÇÃO FÍSICA (20 horas/semanais)**, se deve ao afastamento temporário da professor titular, por decisão da justiça.
- B) Quanto a contratação de **02 PROFESSOR NÍVEL 01 (20 horas/semanais)** se deve a licença da professora Cheila Maria Spies para assumir cargo em Comissão no Município de Salvador das Missões e o outro devido ao afastamento da professora Jocelaine Schmitt Hendges(assumiu cargo de supervisora educacional na SMEC).
- C) Quanto a contratação de **01 PROFESSOR NÍVEL 2 CIÊNCIA (20 horas/semanais)** se deve ao fato que a titular do cargo efetivo, provavelmente irá continuar na direção da escola São Francisco de Borja, da Butiá Inferior, no ano de 2024.
- D) Preocupados com o retorno das aulas para o ano de 2024, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.
- E) Bem como informamos que será realizado processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas acima citadas.
- F) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com urgência.

Sem mais,

Atenciosamente.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 077/2023.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 PROFESSOR NÍVEL 2 - CIÊNCIAS E 02 PROFESSORES NÍVEL 01 .

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 01(um) ano, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos abaixo:

Quantidade:	Função:	Carga Horária:	Vencimento Mensal
01	Professor Nível 2 - Educação Física	20 horas semanais	2,80 PMS
02	Professor Nível 1	20 horas semanais	2,20 PMS
01	Professor Nível 2 – Ciência	20 horas semanais	2,80 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As referidas contratações do artigo 1º deverão ser precedida do devido Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de confirmação de gravidez de contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, excepcionalmente fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante até o término da referida licença .

ARTIGO 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- gratificação natalina proporcional;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade dos cargos constantes nos artigos 1º , serão conforme segue abaixo:

Cargo : PROFESSOR NÍVEL 2 - EDUCAÇÃO FÍSICA
Padrão Vencimento: 2,80 PMS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ministrar aulas de educação física junto aos alunos da rede municipal de ensino desde a educação infantil, séries iniciais e séries finais do ensino fundamental, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos na área de educação física; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem na área de educação física;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Poderá ser necessário haver aulas na modalidade híbrida (presencial/ remota).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno na área de educação física; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: Formação em curso superior – Licenciatura em Educação Física. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Educação Física – ministrar aulas de educação física em escola;
- b) Idade mínima : 18 anos.

Cargo : PROFESSOR NÍVEL 1
Padrão Vencimento: 2,20 PMS

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares e pré-escolas. Orientar a aprendizagem do aluno na creche; participar no processo de planejamento das atividades da creche municipal; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Poderá ser necessário haver aulas na modalidade híbrida (presencial/ remota).

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: formação mínima de nível médio na modalidade normal ou curso superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil, nos anos iniciais;
- b) Idade mínima : 18 anos.

Cargo : PROFESSOR NÍVEL 2 CIÊNCIAS
Padrão Vencimento: 2,80 PMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: Formação em curso superior - Ciências, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico do currículo – no caso Ciências, com formação pedagógica nos termos legais;
- b) Idade mínima : 18 anos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 077/2023 :

Contratação temporária de 01 professor nível 2 – Educação Física e 01 professor nível 2 - ciências .

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 2 – 20 H/S : 2,80 PMS

PMS atual (base lei 1.509/2023) = R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais)

Valor 2,80 PMS X 1.150,00 = R\$ 3.220,00 Mensal

TOTAL 12 MESES X 3.220,00	=	R\$ 38.640,00
13º proporcional 12 meses	=	R\$ 3.220,00
Férias proporcional 12 meses	=	R\$ 3.220,00
1/3 FÉRIAS (prop. 12 meses)	=	<u>R\$ 1.073,33</u>
SOMATÓRIO		R\$ 46.153,33 (referente 12 meses)

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

Valor R\$ 46.153,33 x 22% = R\$ 10.153,73 (para 12 meses)

TOTAL com INSS Patronal R\$ 46.153,33 + 10.153,73 = R\$ 56.307,06 (para 12 meses por contratação professor nível 2)

- **Como são dois professores um de ciências e um de educação física o valor será de R\$ 112.614,12(cento e doze mil, seiscentos e catorze reais com doze centavos)**

Contratação temporária de 01 professores nível 1(sendo 01 vaga por 12 meses) .

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 1 – 20 H/S : 2,20 PMS

PMS atual (base lei 1.509/2023) = R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais)

Valor 2,20 PMS X 1.150,00 = R\$ 2.530,00 mensal por cargo

Sendo:

01 vaga(12 meses):

TOTAL 12 MESES X 2.530,00	=	R\$ 30.360,00
13º proporcional 12 meses	=	R\$ 2.530,00
Férias proporcional 12 meses	=	R\$ 2.530,00
1/3 FÉRIAS (prop. 12 meses)	=	<u>R\$ 843,33</u>
SOMATÓRIO		R\$ 36.263,33 (referente 12 meses)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

01 vaga (07 meses)

Valor R\$ 36.263,33 x 22% = R\$ 7.977,93 (para 12 meses)

- **01 vaga professor nível 1 - 12 meses - TOTAL com INSS Patronal R\$ 36.263,33 + 7.977,93 = R\$ 44.241,26 (para 12 meses de contratação);**
- **Como são dois professores nível 1 o valor será de R\$ 88.482,52(oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais com cinquenta e dois centavos)**

Soma todas contratações previstas no projeto lei 077/2023: R\$ 201.096,64 (duzentos e um mil, noventa e seis reais, sessenta e quatro centavos)

São Pedro do Butiá/RS aos 24 de novembro de 2023.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal